



PORTARIA DETRAN MS "N" Nº 88, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Estabelece normas complementares, disciplinares relativas ao registro e credenciamento (inicial) de Instrutores em Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 22, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o credenciamento de órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito na forma estabelecida em norma pelo CONTRAN.

CONSIDERANDO o Art. 6º. da Resolução/CONTRAN n. 74, de 19 de novembro de 1998 que estabelece as competências das Controladorias Regionais de Trânsito/CRTs quanto certificar e auditar os Centros de Formação de Condutores; capacitar os diretores e os instrutores de trânsito em cursos específicos: teórico-técnico e de prática veicular; elaborar, imprimir os exames a serem prestadas e atender as demais normas de procedimentos emitidos pelo órgão máximo executivo de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir atividades Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular em Mato Grosso do Sul, para o registro inicial e credenciamento do instrutor de trânsito, qualificado em cursos ministrados conforme legislação vigente para a Formação de Instrutor de Trânsito.

Art. 2º. Procedimentos para as Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular:

- I - Definir o CFC para a realização da prática de ensino.
- II- Definir o Instrutor de Trânsito que supervisionará as Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.
- III - Solicitar, por meio de requerimento à DIEDU/DIRAE-MS, a inscrição para Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.
- IV - Cumprir a carga horária mínima de 45h/aula para classificação teórico-técnica.
- V - Cumprir a carga horária mínima de 45h/aula para classificação de prática de direção veicular, em cada categoria de habilitação pretendida, conforme a classificação constante no Certificado do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito.
- VI – As Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular não deverão ultrapassar 8h diárias.
- VII - Concluída as Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, apresentar relatório final à DIEDU/DETRAN-MS, conforme orientações e roteiro.

Art. 3º. Fica isento das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, o Instrutor de Trânsito formado em outro Estado que comprovar, por meio de Contrato de Trabalho (CTPS) do Estado de origem, que conste o mínimo de 90 (noventa) dias de experiência na(s) classificação(ões) pleiteada(s), desde que aceito pelo DETRAN-MS.

Parágrafo Primeiro - A DIEDU/DETRAN-MS averiguará a procedência e a validação nacional da certificação ou da Declaração apresentada para o exercício das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular. Deve constar no Certificado ou na Declaração de Conclusão de Curso o registro dos conteúdos estudados com a respectiva carga horária e ainda, o registro de apto na(s) classificação(ões) e na(s) categoria(s) de habilitação pretendida(s)

Parágrafo Segundo – A Declaração de Conclusão de Curso é de caráter provisório, apenas para dar início as Prática de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular. Não será aceita para fins de credenciamento do Instrutor de Trânsito pelo DETRAN-MS.

Art. 4º. A documentação para solicitação das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular consta também, no Anexo I desta Portaria:

- I – Requerimento, em duas vias, solicitando à Chefia da Divisão de Educação a realização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.
- II- Anexar em uma das vias do Requerimento os seguintes documentos :
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação/CNH com apresentação do original para conferência.
  - Cronograma e o Planejamento da Execução das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.
  - Ficha(s) de Inscrição na(s) classificação(ões) pretendida(s) em que foi declarado apto pela certificação.
  - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, contendo o registro dos conteúdos estudados e a respectiva carga horária (apresentar o original para conferência) ou a Declaração de Conclusão (contendo o registro dos conteúdos estudados, a respectiva carga horária e declarado apto na(s) classificação(ões) e na(s)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



categoria(s) pretendida(s)), que será substituída, pela cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito (mediante apresentação do original).

- Foto recente e colorida do requerente, em tamanho 3X4.

III - Nos requerimentos serão protocolados: o dia, a hora e assinatura de recebimento. Uma das vias entregue ao solicitante, como comprovante da solicitação.

IV - A DIEDU/DETRAN-MS encaminhará o resultado do requerimento à DISUP/DETRAN/MS, tão logo seja confirmada a validação da certificação, constante no Artigo 4º, desta Portaria.

a) De posse do deferimento documentado, a DISUP/DETRAN-MS emitirá uma autorização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.

b) A validade da autorização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovada, pela DISUP/DETRAN-MS, mediante justificativa, por escrito, do Instrutor de Trânsito.

Art. 5º - A autorização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular permite ao Instrutor de Trânsito exercer a atividade de ensino da Prática de Direção Veicular somente quando acompanhado do Instrutor de Trânsito Supervisor do CFC autorizado pelo DETRAN-MS.

I - O prazo máximo para a finalização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular será de cento e oitenta dias corridos, a contar da data do protocolo do Requerimento.

II - Ao final das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, o Instrutor de Trânsito deve apresentar o Relatório Final, conforme recomendações constantes no Anexo II desta Portaria.

III - O Relatório escrito deve constar (Anexo II):

Identificação e endereço do CFC.

Nome, CPF e número da credencial do supervisor da prática de ensino do CFC.

Além da parte escrita do Relatório, as Atividades de Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular serão registradas por meio de fotos coloridas e datadas no tamanho 10X15.

Relatar a carga horária: cada dia, mês, ano, início e término da aula, planos de aulas, assinatura do instrutor de trânsito supervisor.

A duração da aula é de cinquenta minutos, denominado de "hora/aula".

No relatório final devem constar as assinaturas e carimbo do instrutor que supervisionou a prática de ensino e ainda, assinatura e carimbo do Diretor de Ensino do CFC.

A DIEDU/DETRAN-MS emitirá o indicativo de aprovação para o Relatório Final.

O indicativo de aprovação será encaminhado pela DIEDU/DETRAN-MS à DISUP/DETRAN-MS, em até cinco dias úteis, após o resultado da aprovação do relatório, para os encaminhamentos necessários ao credenciamento.

A não aprovação de relatório final pela DIEDU/DETRAN-MS, dar-se-á quando o Instrutor de Trânsito não cumprir as exigências estabelecidas. O Relatório deve ser refeito, segundo as orientações apresentadas e devolvido à DIEDU/DETRAN-MS.

A DIEDU/DETRAN-MS só liberará o relatório final aprovado à DISUP/DETRAN-MS, mediante apresentação do original do Certificado do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, conforme Art. 4º.

Art. 6º. O acompanhamento e a fiscalização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção são de responsabilidade da DIRAE/DETRAN-MS, por meio da DIEDU/DETRAN-MS e da DISUP/DETRAN-MS.

Art. 7º A Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito do DETRAN-MS, por meio da DIEDU/DETRAN-MS e da DISUP/DETRAN-MS, definirá o cronograma de acompanhamento das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular e indicará o técnico da DIRAE/DETRAN-MS para acompanhamento das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular.

Art. 8º. O credenciamento às atividades de Instrutor de Trânsito, proveniente de outros Estados da Federação, que não está contemplado no Art. 3º desta Portaria, será autorizado após a conclusão das Práticas do Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, mediante apresentação Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito (original) e da indicação de aprovado pela DIEDU/DETRAN-MS.

Parágrafo Único - Os cursos de Formação do Instrutor de Trânsito oferecidos pela CRT do DETRAN-MS, no que diz respeito às Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção, seguirão os procedimentos publicados em Edital.

Art. 9º Os casos omissos referentes às Vivências das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular para emissão de credencial do Instrutor de Trânsito serão analisados, avaliados e decididos pela Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito.

Art. 10º. Esta Portaria altera os Artigos 1º e 2º e Anexos da Portaria/DETRAN-MS n. 6781/2002, no que diz respeito à prática do estágio para registro e credenciamento de Instrutor de Trânsito, em Mato Grosso do Sul.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2008.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor-Presidente DETRAN/MS



ANEXO I

1. Requerimento

Ilm<sup>a</sup> Sra. Chefe de Divisão de Educação/DIEDU/DIRAE/DETRAN-MS.

(nome completo, sem abreviatura) do requerente), portador do RG n. \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) (exemplo SSP/sigla da unidade federada), data de expedição \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, CNH n. \_\_\_\_\_ e registro \_\_\_\_\_, Categoria(s) \_\_\_\_\_, residente à rua (avenida ou outro logradouro) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, vem com a devida vênua requerer a Vossa Senhoria a inscrição para a realização das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular na(s) Categoria(s) \_\_\_\_\_ no Centro de Formação de Condutores (nome do CFC), sob o acompanhamento do Instrutor de Trânsito (nome completo, sem abreviação), credenciado conforme código n. \_\_\_\_\_, autorizado pelo DETRAN-MS na(s) categoria(s) \_\_\_\_\_.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do requerente)

2º Ficha de Inscrição

PROGRAMA DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO  
I - FICHA CADASTRO

Nome do Instrutor de Trânsito requerente:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Categoria Habilitação: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Curso de Formação de Instrutor realizado no Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Apresentar cópias e originais de:

Requerimento de Vivência da Prática do Ensino Teórico-técnico.

CNH.

Certificado ou Declaração de Conclusão Curso de Instrutor, constando histórico dos conteúdos e carga horária respectiva e/ou Certificado conclusão curso.

1 (uma) foto 3x4 colorida e recente.

Cronograma -Planejamento de Execução da Prática de Ensino Teórico-Técnico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



DADOS DO CFC ONDE A PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO SERÁ REALIZADO

Nome \_\_\_\_\_ C.F.C: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Diretor \_\_\_\_\_ de Ensino \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Diretor \_\_\_\_\_ Geral: \_\_\_\_\_

Nome do Instrutor, código de credenciamento, classificação e categoria(s) autorizados pelo Detran-MS : \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: O credenciamento às atividades de Instrutor de Trânsito, será autorizado, após a conclusão das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular e com a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito original.

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA DE ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO -CRONOGRAMA

Modelo Cronograma de Execução da Prática de Ensino Teórico-técnico

Carga Horária: 45 h/a.

Cidade	CFC	Período de Execução Início, desenvolvimento e Conclusão	Carga Horária Diária	Nome e número da matrícula do Instrutor autorizado pelo DETRAN/MS que acompanhará a vivência da prática de ensino



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: O credenciamento às atividades de Instrutor de Trânsito, será autorizado, após a conclusão das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, com a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito original.

PROGRAMA DA PRÁTICA DO ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR  
I - FICHA CADASTRO

Nome do Instrutor de Trânsito requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Categoria Habilitação: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Curso de Formação de Instrutor realizado no município/ \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Apresentar:

Requerimento da Prática do Ensino de Direção Veicular.

Declaração conclusão Curso de Instrutor de Trânsito, constando os conteúdos e carga horária respectiva e/ou Certificado conclusão curso.

1 (uma) foto 3x4 colorida e recente

Cronograma - Planejamento de Execução da Prática de Ensino de Direção Veicular

DADOS DO CFC ONDE A PRÁTICA DO ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR SERÁ REALIZADO

Nome C.F.C: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome Diretor de Ensino \_\_\_\_\_

Nome Diretor Geral: \_\_\_\_\_

Nome do Instrutor e número credenciamento: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: O credenciamento às atividades de Instrutor de Trânsito, será autorizado, após a conclusão das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, com a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito original.

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA DE ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR -CRONOGRAMA

Modelo Cronograma de Execução da Prática de Ensino de Direção Veicular

Carga Horária: 45 h/a para cada categoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Cidade	CFC	Período de Execução Início, desenvolvimento e Conclusão	Carga Horária Diária	Nome e número da matrícula do Instrutor autorizado pelo DETRAN/MS que acompanhará a prática de ensino

OBSERVAÇÃO: O credenciamento às atividades de Instrutor de Trânsito, será autorizado, após a conclusão das Práticas de Ensino Teórico-técnico e de Direção Veicular, com a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito original.



ANEXO II

NORMAS PARA DIGITAÇÃO DO PROGRAMA DAS PRÁTICAS DE ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO E DE DIREÇÃO VEICULAR

Margem Superior 3,00 cm  
Margem Inferior 2,00 cm  
Margem Esquerda 3,00 cm  
Margem a Direita 2,00 cm

Espaçamento: ser digitado com 1,5 cm de entrelinhas.

Paginação: Todas as folhas do relatório devem ser numeradas a partir da folha da parte textual, introdução, em algarismo arábico no canto superior direito da folha.

Abreviaturas: Ex: Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B).

Ilustrações: (fotos): Devem ser inseridas o mais próximo possível do texto a que se refere.  
Ex: figura ou desenho.

Referências (livros, periódicos, sites que foram citados ou pesquisados)

Cada início de item uma nova página:

PÁGINA DE APRESENTAÇÃO

ÍNDICE

II - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO ou de DIREÇÃO ESTÁGIO TEÓRICO- TÉCNICO

III – INTRODUÇÃO

IV – JUSTIFICATIVA

V – OBJETIVOS

VI - DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO ou da DIREÇÃO VEICULAR

VII – ANEXOS (ILUSTRAÇÃO)

VIII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO ou de DIREÇÃO VEICULAR

IX - CONCLUSÃO DA PRÁTICA DO ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR

X - REFERÊNCIAS

ATENÇÃO!

O Relatório Final de cada Prática será em separado, isto é um relatório para a DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO e outro para a PRÁTICA DE ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR, seguindo os modelos dos formulários abaixo

Folha de Rosto ou de Apresentação

Nome do requerente (Instrutor de Trânsito) à realização da vivência da prática de ensino, centralizado na parte superior da página, letra Time roman tamanho 12 maiúscula (caixa alta).

Nome da Prática de Ensino: Teórico-técnica ou de Direção Veicular, centralizado e no meio da página letra Time Roman, tamanho 14 maiúscula (caixa alta).

Nome da cidade onde realizou a vivência da prática de ensino e o ano, centralizado, tamanho 12

MARIA OU JOSÉ DAS COUVES (nome do(a) Instrutor(a) de Trânsito)

PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO

Campo Grande  
(ou o município onde foi realizada a prática de ensino)  
2008

MARIA OU JOSÉ DAS COUVES (nome)





PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO

Atividade realizada para obtenção do credenciamento pelo DETRAN-MS para atuação como Instrutor de Trânsito nos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande  
(ou o município onde foi realizada a prática da vivência de ensino)  
2008

ÍNDICE

Listar os itens que estão no Relatório com o número da página inicial.

Exemplo:

IDENTIFICAÇÃO.....	p.
.....1	
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO.....	
.....2	

III - INTRODUÇÃO

Sugestão que ajudará na construção da Introdução conforme a Prática de Ensino Teórico-técnico, partindo dos questionamentos:

- Por que fazer a Prática do Ensino Teórico-técnico?
- Onde a Prática do Ensino Teórico-técnico?
- O que, como e quando será realizado: Quais são os objetivos e metas a serem alcançados, duração, carga horária diária?
- Qual o nome e o número da credencial do Instrutor de Trânsito autorizado pelo DETRAN/MS e como será o acompanhamento das atividade pedagógicas da Prática do Ensino Teórico-técnico?
- Conclusão da Introdução

IV - JUSTIFICATIVA

Sugestão para construção da Justificativa.

- Fundamentar os motivos, as razões e importância da Prática do Ensino Teórico-técnico: necessidade da qualificação do Instrutor de Trânsito para o bom cumprimento das Resoluções/CONTRAN n. 74/98, 168/04, 169/05 e 285/08, Portaria/DETRAN/MS "N" n. 047 de 18/03/1999.
- Comentar e relacionar os problemas referentes ao trânsito e a formação dos condutores de veículos automotores.
- Utilizar pelo menos 2 (duas) citações bibliográficas.
- Descrever e fundamentar sobre a base legal da formação do Instrutor e da Prática de Ensino Teórico-técnico.
- Conclusão da Justificativa.

V - OBJETIVO

Sugestão para construção dos Objetivos:



a. Devemos na construção do objetivo utilizar sempre o verbo no infinitivo, lembrando que em sua elaboração deve-se considerar os seguintes requisitos:

- O que você espera frente a essa da Prática do Ensino Teórico-técnico.
- Em que condições acontecerá a Prática do Ensino Teórico-técnico.
- Que critérios serão aplicados para sua auto-avaliação.

VI - DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO  
1- PLANEJAMENTO DE ENSINO E PROGRAMAÇÃO DAS AULAS:

Nome do Centro de Formação de Condutores: _____	PLANO DE AULA Discipli na: _____ _____ _____ _____
Curso Formação de Condutores: _____	
Carga Horária: _____	
Nome do Instrutor Autorizado pelo DETRAN/MS: _____	

Tema  
Central:

Objetivo: \_\_\_\_\_

Conteúdos: \_\_\_\_\_

Metodologia e Procedimentos de Ensino: \_\_\_\_\_

Recursos: \_\_\_\_\_

Avaliação: \_\_\_\_\_

Referencial \_\_\_\_\_

VII – ANEXOS  
ILUSTRAÇÃO

1- Ilustração com Fotografias sobre o Desenvolvimento da Prática de Ensino Teórico-técnico:

Observação: Apresentar pelo menos 3 (três) fotos coloridas do desenvolvimento da Prática de Ensino Teórico-técnico com comentários sobre problemas, dificuldades, satisfação das experiências vivenciadas e resultados.

Figura I

Figura II

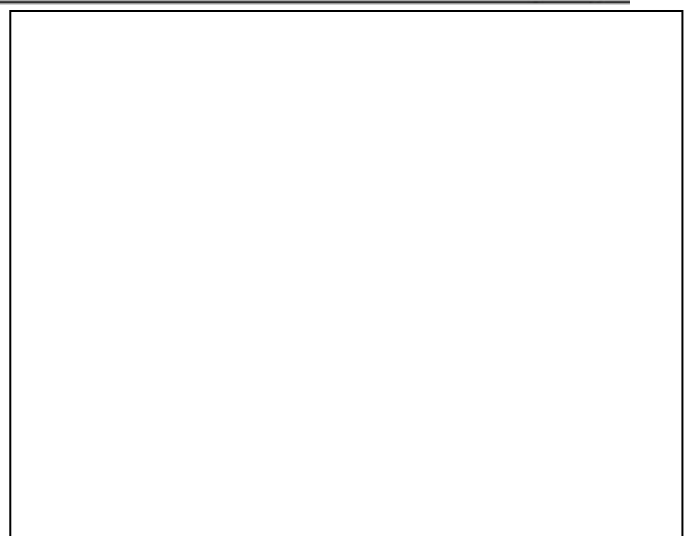
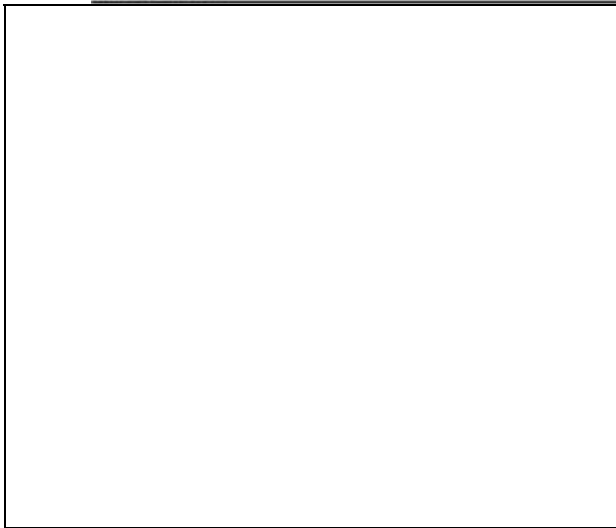


Figura III



VIII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DO ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO

Nome do Instrutor autorizado do DETRAN/MS: \_\_\_\_\_

Nome do Requerente para realização da Prática do Ensino Teórico-técnico e ou da Direção Veicular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_/MS CEP \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Categoria de Habilitação \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Categoria Aprovada (o) curso: \_\_\_\_\_

Dia/ Mês Execução	Horário Entrada e Saída	Atividades desempenhadas	Ass. Instrutor Autorizado DETRAN/MS	Ass. Diretor de Ensino




Ass. Instrutor de Trânsito      Ass. e Carimbo Instrutor de Trânsito Credenciado DETRAN/MS      Diretor de Ensino      Ass. e Carimbo CFC

IX - CONCLUSÃO DA PRÁTICA DE ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO

Sugestão para construção da Conclusão.

- O quê resultou o seu aprendizado;
- De que maneira você poderá contribuir com o processo de formação de condutores;
- Apresentar pelo menos 3 (três) propostas à implementação do programa de formação de Instrutores de Trânsito;
- Apresentar pelo menos 3 (três) propostas à implementação do programa de formação de condutores de veículos automotores;
- Apresentar pelo menos 3 (três) sugestões para implementar as atividades pedagógicas no Centro de Formação de Condutores.

X – REFERÊNCIAS

(EM ORDEM ALFABÉTICA, a partir do sobrenome)

BRASIL, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Lei Federal n.9503/1997, Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: DENATRAN, 1997.

(Exemplo de citação quando utilizar da Internet):

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEXEIRA. Revista brasileira de estudos pedagógicos. Brasília: O Instituto, v.1. n.1, 1994. Disponível em: <[www.inep.mec.gov.br/](http://www.inep.mec.gov.br/)>. Acesso em: 20 de outubro de 2007.

MARIA OU JOSÉ DAS COUVES (nome do(a) Instrutor(a) de Trânsito)

PRÁTICA DE ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR

Campo Grande  
(ou o município onde foi realizada a prática da vivência de ensino)  
2008

MARIA OU JOSÉ DAS COUVES (nome)



PRÁTICA DE ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR

Atividade realizada para obtenção do credenciamento pelo DETRAN-MS para atuação como Instrutor de Trânsito nos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande  
(ou o município onde foi realizada a prática da vivência de ensino)  
2008

ÍNDICE

Listar os itens que estão no Relatório com o número da página inicial.

Exemplo:

IDENTIFICAÇÃO.....	p.
..... 1	
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA DO ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR.....	2

III - INTRODUÇÃO

Sugestão que ajudará na construção da Introdução conforme a Prática de Ensino de Direção Veicular, partindo dos questionamentos:

- Por que fazer a Prática do Ensino de Direção Veicular?
- Onde a Prática do Ensino de Direção Veicular?
- O que, como e quando será realizado: Quais são os objetivos e metas a serem alcançados, duração, carga horária diária?
- Qual o nome e o número da credencial do Instrutor de Trânsito autorizado pelo DETRAN/MS e como será o acompanhamento das atividades pedagógicas da Prática do Ensino Teórico-técnico?
- Conclusão da Introdução

IV - JUSTIFICATIVA

Sugestão para construção da Justificativa.

- Fundamentar os motivos, as razões e importância da Prática do Ensino de Direção Veicular: necessidade da qualificação do Instrutor de Trânsito para o bom cumprimento das Resoluções/CONTRAN n. 74/98, 168/04, 169/05 e 285/08, Portaria/DETRAN/MS "N" n. 047 de 18/03/1999.
- Comentar e relacionar os problemas referentes ao trânsito e a formação dos condutores de veículos automotores.
- Utilizar pelo menos 2 (duas) citações bibliográficas.
- Descrever e fundamentar sobre a base legal da formação do Instrutor e da Prática de Ensino de Direção Veicular.
- Conclusão da Justificativa.

V - OBJETIVO

Sugestão para construção dos Objetivos:

- Devemos na construção do objetivo utilizar sempre o verbo no infinitivo, lembrando que em sua elaboração deve-se considerar os seguintes requisitos:
  - O que você espera frente a essa da Prática do Ensino de Direção Veicular.
  - Em que condições acontecerá a Prática do Ensino de Direção Veicular.
  - Que critérios serão aplicados para sua auto-avaliação.



VI - DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR

1- PLANEJAMENTO DE ENSINO E PROGRAMAÇÃO DAS AULAS:

Nome do Centro de Formação de Condutores: _____
Curso Formação de Condutores: _____
Carga Horária: _____
Nome do Instrutor Autorizado pelo DETRAN/MS: _____

PLANO  
DE AULA  
Discipli  
na:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tema  
Central:

Objetivo: \_\_\_\_\_

Conteúdos: \_\_\_\_\_

Metodologia e Procedimentos de Ensino: \_\_\_\_\_

Recursos: \_\_\_\_\_

Avaliação: \_\_\_\_\_

Referencial \_\_\_\_\_

VII – ANEXOS  
ILUSTRAÇÃO

1- Ilustração com Fotografias sobre o Desenvolvimento da Prática de Ensino de Direção Veicular

Observação: Apresentar pelo menos 3 (três) fotos coloridas do desenvolvimento da Prática de Ensino de Direção com comentários sobre problemas, dificuldades, satisfação das experiências vivenciadas e resultados.

Figura I

Figura II



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Figura III

VIII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO  
Nome do Instrutor e Assessor  
Nome do Requerente

Assessor

Assessor de Direção Veicular:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_/MS CEP \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
Categoria de Habilitação \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Categoria Aprovada (o) curso: \_\_\_\_\_

Dia/ Mês Execução	Horário Entrada e Saída	Atividades desempenhadas	Ass. Instrutor Autorizado DETRAN/MS	Ass. Diretor de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito




Ass.  
Instrutor de Trânsito

Ass. e Carimbo  
Instrutor de Trânsito  
Credenciado  
DETRAN/MS

Diretor de Ensino

Ass. e Carimbo  
CFC

IX - CONCLUSÃO DA PRÁTICA DE ENSINO DE DIREÇÃO VEICULAR

Sugestão para construção da Conclusão.

- O quê resultou o seu aprendizado;
- De que maneira você poderá contribuir com o processo de formação de condutores;
- Apresentar pelo menos 3 (três) propostas à implementação do programa de formação de Instrutores de Trânsito;
- Apresentar pelo menos 3 (três) propostas à implementação do programa de formação de condutores de veículos automotores;
- Apresentar pelo menos 3 (três) sugestões para implementar as atividades pedagógicas no Centro de Formação de Condutores.

X – REFERÊNCIAS

(EM ORDEM ALFABÉTICA, a partir do sobrenome)

BRASIL, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Lei Federal n.9503/1997, Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: DENATRAN, 1997.

(Exemplo de citação quando utilizar da Internet):

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEXEIRA. Revista brasileira de estudos pedagógicos. Brasília: O Instituto, v.1. n.1, 1994. Disponível em: <[www.inep.mec.gov.br/](http://www.inep.mec.gov.br/)>. Acesso em: 20 de outubro de 2007.